

Ao Senhor
Agente de Contratação
Setor de Licitação da Prefeitura de Brejão/PE
Nesta

Assunto: Autorização – Processo Administrativo

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação referente à necessidade de **contratação de pessoa jurídica, na forma de escritório de advocacia, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS/FMS) do Município**, com ênfase no suporte jurídico consultivo — englobando orientação à Administração quanto à gestão de recursos, organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) —, bem como assessoria à Comissão de Licitações e execução de serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal, além de auxílio nas demandas relativas à atenção primária, média e alta complexidade na área da saúde municipal,

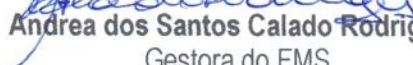
Considerando a necessidade de formalização de procedimento administrativo para a referida contratação e a busca por empresas especializadas para a execução do objeto,

Determina-se a adoção das seguintes providências:

1. Autuação do competente **Processo Administrativo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 04/2024 e suas alterações, com a juntada do presente termo, da solicitação e dos demais instrumentos de planejamento pertinentes;
2. Elaboração, pelo setor competente, de planilha contendo a pesquisa de preços e a estimativa orçamentária;
3. Encaminhamento dos autos à **Procuradoria Geral Jurídica** e à **Controladoria Geral do Município** para emissão de pareceres quanto à viabilidade da inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços.

Após manifestação favorável quanto à legalidade pela Procuradoria e pela Controladoria, bem como confirmação da disponibilidade orçamentária pelo Setor de Contabilidade para custeio da despesa, **na qualidade de Ordenadora de Despesas**, autorizo o Agente de Contratação a dar continuidade ao processo, observando, em todos os seus aspectos, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 04/2024 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis à espécie.

Gabinete da Secretária de Saúde
Brejão/PE, 30 de março de 2026.


Andrea dos Santos Calado Rodrigues
Gestora do FMS
003/2025

